



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

MUNICIPIO DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2012

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 06 de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, 2º piso, em Guaíra-Paraná, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em Regime de Empreitada Global, do tipo Menor Preço, para execução de obras de recapeamento asfáltico nas Ruas Caetano Cavaliere com 2.100,23 m2, Rua Generoso Brites com 4.515,01 m2, Rua Bento Munhoz da Rocha Neto com 4.184,35 m2, Rua Montoreanu com 814,94 m2, Rua Altemar Dutra com 1.485,39 m2, totalizando 13.099,92 m2 e sinalização horizontal nas Ruas Jucelino Kubstechek, Parigot de Souza e 14 de Novembro, sede do Município de Guaíra - Estado do Paraná.

A Pasta Técnica, o Edital de inteiro teor e anexos poderão ser examinados em horário comercial no endereço mencionado acima e serão fornecidos mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) mediante o depósito do valor supramencionado à conta corrente nº 7238-9, agência 0641-6 do Banco do Brasil, Guaíra-Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 36429918, fax (44) 36429902. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado devidamente identificado no email: maria_compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra – PR, 20 de junho de 2012

Franz Jambersi/Comissão de Licitação

Franz Jambersi
Comissão Permanente de Licitações

Manoel Kuba
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2012-

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra, PR., inscrito no CGC/MF nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Dr. Manoel Kuba, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.948.876-7 e do CPF/MF nº 121.211.008-06, e

CONTRATADA: SOVIFER CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA.

OBJETO: Execução da Praça Castelo Branco, com área de 7.428 m², com serviço de meio-fio de concreto, pavimentação em Paver, pavimentação em conceivegra, pavimentação com lajota pré-moldada, iluminação pública, paisagismo, pórtico, espelho d'água e serviços complementares.

VALOR: R\$ 675.084,57 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2012.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra - PR, 15 de junho de 2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A Nº 028/2012

D a t a : - 19 de junho de 2012.

Súmula:- Nomeia Josefino Xavier Lima, para presidir a 4ª sessão ordinária da Câmara Municipal Mirim de Guaíra, no ano de 2012.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 2º, art. 2º, do decreto legislativo nº 10/2005,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear o Vereador Josefino Xavier Lima, para presidir a 4ª sessão ordinária da Câmara Municipal Mirim de Guaíra no ano de 2012, a ser realizada nesta data, a partir das 17 horas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2012.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2012.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 184/2012

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2012 - PMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2012, que tem como objeto a execução da Praça Castelo Branco, com área de 7.428 m², com serviço de meio-fio de concreto, pavimentação em Paver, pavimentação em concegrama, pavimentação com lajota pré-moldada, iluminação pública, paisagismo, pórtico, espelho d'água e serviços complementares. À Empresa: **SOVIFER CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA**, valor total R\$ 675.084,57 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativo a 15 de junho de 2012.

Guaíra (Pr), 15 de junho de 2012.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 187/2012

Data: 20.06.2012

Ementa: concede férias a servidores municipais conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob nºs 2012003495, 2012003679, 2012003558, 2012003689,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carlos Alberto Diez Loyolla	33.571.983-1 SSP/SP	2009/2010	16.07.2012 a 04.08.2012
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 SSP/PR	2011/2012	02.07.2012 a 31.07.2012
Luciano Pereira de Sá	47.654.656-4 SSP/SP	2011/2012	02.07.2012 a 31.07.2012
Marli Rodrigues do Nascimento	7.258.078-8 SSP/PR	2011/2012	02.07.2012 a 31.07.2012
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 SSP/PR	2008/2009	11.06.2012 a 10.07.2012

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.777/2012

Data: 20.06.2012

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.556/2008 de 18 de março de 2008 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.556 de 18 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º Altera o Art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Pelo exercício da função gratificada o servidor que a desempenhar, perceberá o valor correspondente a até 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.556/2008, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.778/2012

Data: 20.06.2012

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse , através de convênio às Entidades Sócio-Filantrópicas de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, abaixo relacionadas, conforme especifica:

I - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA LTDA. – CNPJ nº 75.564.625/0001-85, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA - CNPJ nº 77.418.655/0001-09, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - LAR SÃO JOSE DE GUAÍRA – CNPJ nº 77.807.584/0001-36 , no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA AMOR E CARIDADE – CNPJ nº 00.082.828/0001-36 , no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE GUAÍRA – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 2º As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada na orientação do Município.

Art. 3º Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.779/2012

Data: 20.06.2012

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, até o valor de R\$ 60.000,00, com a Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 77.115.384/0001-12, no exercício financeiro de 2012.

Art. 2º O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para os repasses de recursos financeiros será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Os recursos financeiros de que dispõe esta Lei deverão ser utilizados pela Associação beneficiária, para fins de fomento do comércio local através da realização de campanha de natal 2012, eventos institucionais, comemorativos e promocionais, bem como de qualquer outra atividade destinada ao incremento da circulação de renda no comércio do município.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO	11	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
UNIDADE	02	Departamento de Comércio
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO	691	Promoção Comercial
PROGRAMA	0051	Incentivo ao Comércio
PROJETO / ATIVIDADE	2068	Manutenção e Revitalização do Dpto. do Comércio
RUBRICA	33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 5º Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.780/2012

Data: 20.06.2012

Ementa: concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, um abono salarial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em parcela única, correspondente ao repasse constante do parágrafo único da Portaria nº 1.599/2011 de 09 de julho de 2011.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800	Secretaria Municipal de Saúde			
0801	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.0036.2.049	Manutenção e Revitalização do Serviço de Vigilância Epidemiológica e Controle			
31.90.16.07	Abonos pagos com Recursos dos ACS's	1495	R\$	25.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal